



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimonio.

Responsável pela Demanda: Natalia Souza Alves **Mat.:** 4030

Contato/Email para esclarecimentos: divisaalegrelicita@yahoo.com.br

1 – OBJETO

Contratação da empresa L&B PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA detentora de Cessão de Direitos Artísticos da dupla “Lucas & Bárbara” para realização de show em área pública do município, no dia 22 de junho de 2026, em comemoração das festividades juninas do 28º Divisafest, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As festas juninas constituem tradição amplamente difundida em todo o Brasil, especialmente na região Nordeste e no norte de Minas Gerais, influenciando diretamente a identidade cultural de municípios como Divisa Alegre, que possui forte ligação com costumes, culinária e expressões artísticas típicas desse período. Nesse contexto, o forró se destaca como elemento essencial dessas festividades, sendo o gênero musical que melhor traduz a essência e o espírito junino, promovendo a valorização das raízes culturais e da cultura popular. Em Divisa Alegre, essa celebração ganha forma por meio do DIVISAFEST, evento tradicional que chega à sua 28ª edição em 2026, mantendo viva a essência do São João, tão aguardado pela população local.

O Divisafest não se limita apenas a um momento de lazer e confraternização, mas configura-se como um evento de grande impacto cultural, social e econômico. A festividade resgata valores da cultura nordestina, promove o encontro entre gerações e estimula a participação popular, consolidando-se como uma importante ferramenta de valorização das raízes culturais da região.



Além disso, o evento movimenta consideravelmente a economia local, atraindo visitantes de diversas localidades, o que beneficia diretamente os setores do comércio, da indústria informal e da prestação de serviços. A presença de atrações reconhecidas amplia o alcance da festa e impulsiona ainda mais o fluxo de visitantes, gerando renda e oportunidades para a população.

Nesse contexto, justifica-se a contratação da empresa L&B PRODUCOES ARTISTICA LTDA, detentora da cessão dos direitos artísticos da dupla “Lucas & Bárbara”, para a realização de apresentação musical no dia 23 de junho de 2026, em área pública do município. A dupla é amplamente reconhecida no cenário da música, especialmente nos gêneros sertanejo e forró, e sua participação agrega valor cultural e artístico à programação do Divisafest.

A contratação direta se ampara no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a empresa detém exclusividade na representação artística do músico, o que torna inexequível o processo licitatório competitivo.

Diante do exposto, resta clara a necessidade e a vantajosidade da contratação, tanto pela relevância do artista para o contexto cultural do evento quanto pelos benefícios econômicos e sociais proporcionados. Acreditamos que a realização da dupla Lucas & Bárbara contribuirá significativamente para o sucesso do 28º Divisafest e para o fortalecimento da cultura popular em nosso município.

2.1 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO

Considerando a simplicidade e a natureza do objeto, bem como o seu modo de execução que consiste na contratação de banda musical para o 28º Divisafest de Divisa Alegre/MG, afasta-se a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Análise de Risco. Trata-se de contratação pontual e de pronta execução, cuja dispensa desses documentos não trará prejuízos à aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados pela Administração.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Contratação da empresa L&B PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA detentora de Cessão de Direitos Artísticos da dupla “Lucas & Bárbara” para realização de show em área pública do município, no dia 22 de junho de 2026, em comemoração das festividades juninas do 28º Divisafest.	SERV	1	R\$80.000,00	R\$80.000,00

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor desta contratação é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme custos unitários apostos na proposta de preço em anexo.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, nas seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Cultural	10.01.01.13.392.0020.2096. 33903900	544	1500000000
Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	10.01.01. 13.392.0020.2097. 33903900	547	1500000000
Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	10.01.01. 13.392.0020.2097. 33903900	548	1501000000

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

6.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e ocorrer nos termos do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

6.2. O tempo de apresentação terá duração mínima de 01h e 40min.

6.3. A data pretendida para conclusão da contratação é de até 30 (trinta) dias.

6.4. A execução dos serviços será conforme cronograma da Secretaria solicitante.



7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos à licitante vencedora ocorrerão em duas parcelas iguais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A primeira será quitada na véspera da prestação do serviço. A segunda será efetuada em até 30 dias após a apresentação, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes.

Parcela	Condições de Pagamento	Valor
1ª	50% do valor do contrato no dia anterior ao evento.	R\$ 40.000,00
2ª	50% do valor até 30 (trinta) dias após a apresentação.	R\$ 40.000,00

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Médio

9 – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem as obrigações e sanções.

Divisa Alegre/MG, 24 de março de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
	Data: ____/____/2026.
Natalia Souza Alves Secretária Municipal Cultura, Turismo e Patrimônio	Ademir Alves Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

(art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21)

Nos termos do art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas contratações de bens e serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

Art. 23 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Não obstante, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em



contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso, dada a natureza artística do objeto, da qual se funda, se não, em prognóstico de subjetividade, tem-se a inviabilidade de se aferir a adequação dos preços por meio dos parâmetros regulares, razão pela qual foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

- Nota 54 emitida no Município de Santa Fé de Minas/MG no valor de R\$80.000,00.
- Nota 71 emitida em Brasília/DF no valor de R\$90.000,00.
- Nota 75 emitida em Goiânia/GO no valor de R\$80.000,00.
- Nota 76 emitida em Goiânia/GO no valor de R\$80.000,00 no valor de R\$80.000,00.

Ato contínuo, foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição dos preços, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Após análise, concluiu-se que a proposta apresentada encontra-se dentro dos preços praticados no mercado pelo artista, razão pela qual tem-se justificado os preços.

Divisa Alegre/MG, 25 de maio de 2026.

Natalia Souza Alves
Secretária Municipal Cultura, Turismo e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21)

A escolha da dupla Lucas & Bárbara ' fundamenta-se em sua consagrada trajetória, notória experiência na condução de shows para grandes públicos e capacidade de animação, elementos que se alinham perfeitamente às expectativas do público do festejo junino. Sendo o forró um gênero imprescindível para o sucesso do evento, a atração consolida o legado do tradicional Divisafest.

Ademais, a dupla — amplamente reconhecida pela crítica e opinião pública — possui disponibilidade para se apresentar no dia 22 de junho de 2026, data de grande relevância e alta sazonalidade para o setor de eventos juninos.

Ademais, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de apresentação. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam.

Divisa Alegre/MG, 25 de maio de 2026.

Natalia Souza Alves
Secretária Municipal Cultura, Turismo e Patrimônio